



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Lei nº 200,

Autoriza aquisição de uma casa na Zona Rural.

A Câmara Municipal de Ibertioga decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma casa e seu respectivo terreno, com área de 2.000 (dois mil metros quadrados) situada no povoado "Água Limpa.

Parágrafo único-A respectiva casa se destinará a instalação e funcionamento da Escola Tiradentes.

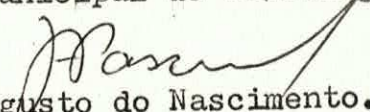
Artigo 2º-Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de cr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros) para atender as despesas com a aquisição referida no artigo anterior.

Artigo 3º-Servirá de recursos para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o "Superavit" Financeiro no exercício anterior.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 20 de janeiro de 1977

  
Francisco Augusto do Nascimento.

Prefeito Municipal.